

LEI MUNICIPAL Nº1380/2013 DE 19 DE NOVEMBRO 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas para as comemorações de Natal e Ano Novo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, **faz saber** que enviou para apreciação do Poder Legislativo o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a realizar despesas comemorativas ao Natal e Ano Novo até o valor de R\$:7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), incluindo sonorização, aquisição de enfeites natalinos, classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0301041220010.2041 – Realização de Eventos, Festiv. e Recepções
3390.30.00.000 – Material de Consumo..... R\$.....7.600,00
3390.39.00.000 – Outros Serviços Terceiros PJ.....R\$.....200,00

Parágrafo Único: Fica também alterado e adequado o objetivo da Atividade 2041, conforme o Art. 1º desta Lei, fica ainda alterada e adequada a Lei do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para recepcionar e garantir amparo legal ao programa, as quais automaticamente recepcionam os termos inovados neste texto legal.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$:7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02 – ASSESSORIA JURÍDICA
2008 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSESSORIA JURÍDICA
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$.....7.800,00

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FAXINALZINHO, AOS DEZENOVE DIA DO MÊS DE NOVEMBRO
DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.**

SELSO PELIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Ivori Marcelino Sartori
Secretário de Administração